



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
COMPRAS GOV: 90001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através do seu Agente de Contratação/Comissão, nomeado pelo Decreto nº 10.405/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja execução indireta será sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reforma do Telhado da Escola EMEF “Leovegilia Emiliano da Silva”, no distrito de São Pedro, Muniz Freire/ES**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 0163/2024 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
- 1.2. Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.3. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 1.4. Processo Administrativo: **nº 0163/2024**
- 1.5. Valor Global: **R\$ 247.564,88**
- 1.6. Início do recebimento das propostas será no dia: **25 de janeiro de 2024, às 08:00h (Horário de Brasília).**
- 1.7. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **08 de fevereiro de 2024, às 10:00h (Horário de Brasília)**, no site supramencionado.
- 1.8. Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. Unidade Compradora (UASG): 985673 – Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.
- 1.10. Prazo de vigência e execução: O prazo de Execução dos serviços será de 02 (dois) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.
- 1.11. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na Sala de Licitações, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br /ou no site da Prefeitura <https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou no site do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): <http://comprasnet.gov.br/>.
- 1.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes a este Edital, prevalecerão as últimas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reforma do Telhado da Escola EMEF “Leovegilia Emiliano da Silva”, no distrito de São Pedro, Muniz Freire/ES**, na forma descrita no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

2.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Agente de Contratação, responsável por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br ou via requerimento escrito protocolado no Protocolo Geral do Município, até 03 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 1.7.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas, no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal <http://comprasnet.gov.br/>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, correrão à



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	0524	15000250000

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br ou no site do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): <http://comprasnet.gov.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <http://comprasnet.gov.br/> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. Empresas brasileiras;

8.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. Anexa a proposta adequada ao último lance, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro conforme anexos ao edital.

8.25.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

10. DO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

10.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do resultado do julgamento das propostas após a fase de lances e anexados no Portal: <http://comprasnet.gov.br/>.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação via sistema pela solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

10.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via telefone (28) 3544-1113, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

10.19. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

10.19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante, comprovada através das seguintes certidões negativa, válidas na data do certame;
- c. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).

Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista positivas com efeito de negativa.

10.19.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

10.19.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, desde que amparadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, não se exige comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a. A licitante **DEVERÁ** apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista elencados no **item 10.19.2**, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco)



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1. Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

a.2. **Será permitida** a participação de empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, devendo para tanto ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a participação do certame licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. O balanço das empresas de Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

d. A comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =>1

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) =>1

SG = (Ativo Geral) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =>1

e. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea ‘d’ deste item serão **INABILITADAS**.

f. Os índices relacionados acima deverão ser apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 9.19.3 alínea ‘d’.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

- g. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos da realização da presente licitação, limitar-se-ão a apresentar os balanços de constituição e balancetes do último exercício, autenticados por profissional credenciado.
- h. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10,0% (dez por cento), em lote único, **do valor estimado da contratação**, devendo ser comprovado através do registro da junta comercial do Espírito Santo ou do estado de origem da empresa;
- i. Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado;
- i.1). Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido;
- j) Demonstração, com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida - DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq 10\% \text{ VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula $DFL = CFM - 10\% Va$, onde:

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a Empresa tem capacidade para executar obras e / ou serviços.

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos Contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula: $CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$.

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP = realizável a longo prazo.

IF = imobilizado financeiro (Investimentos).

IP = Imobilizado Permanente. PC = Passivo Circulante. ELP = exigível a longo prazo.

j.1) - A DFL inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo dos Preços Iniciais deste Edital, desclassifica a Empresa.

10.19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.19.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- a. Certidão de Registro e Quitação da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa, válido na data da habilitação;
- a.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

CONTRATO “VISTO” no CREA-ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

b. Comprovação de que o licitante (Pessoa Jurídica) prestou serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto lícitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica pública e/ou privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do órgão tomador do serviço, que ateste a capacidade da licitante em prestar serviço compatível com o objeto lícitado, conforme Quadro 1, alínea “g”.

c. Declaração de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços;

d. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

d.1. A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) acima pela empresa.

10.19.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação;

b. Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de ora lícitados, em complexidade similar ou superior ao objeto lícitado, conforme Quadro 1, alínea “g”.

c. Cópia autenticada do Registro ou Inscrição do Responsável Técnico descrito na alínea “a” e/ou “a.1” no Conselho Competente da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;

d. Quando da assinatura do contrato, no caso de o responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, será necessário a apresentação do visto do CREA- ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

e. O profissional descrito na alínea “a” e/ou “a.1” poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, responsável técnico ou por contrato de prestação de serviço, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa;**

e.1. Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Contratado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico. A Comprovação de vinculação do profissional permanente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Livro/Ficha de Registro de



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

Empregado;

II. Contratado - Contrato particular firmado com a empresa proponente, com firma reconhecida das assinaturas;

III. Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

IV. Diretor - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima.

V. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(ais) como responsável(eis) Técnico(s) da proponente;

f. Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

g. O atestado de comprovação concernente às parcelas de maior relevância técnica, deverão englobar os serviços dispostos no Quadro 1 para atendimento da letra “b”, do item 10.19.4.1 e letra “b”, do item 10.19.4.2:

Quadro 1:
Serviços mínimos requeridos para comprovação de Capacidade Técnica-Profissional/Técnica-Operacional:
Ter realizado serviço que contempla: • ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM, (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021. • TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019.

10.19.5. DA VISITA TÉCNICA:

10.19.5.1. É **facultado** ao licitante visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, por meio do telefone (28) 3544-1113 ou pelo e-mail: sec.planejamento@munizfreire.es.gov.br. As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta), no horário de 12:00h às 17:00h.

10.19.5.2. Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá ser feita, **preferencialmente**, por um técnico (Engenheiro) devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços.

10.19.5.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, **para fins de qualificação técnica**, apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como do edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

10.20. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

10.20.1. Os licitantes que desejarem usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e reproduzidos neste edital deverão invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme (ANEXO VII), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior à data de realização da sessão definida no item 1.6.

10.20.2. A ausência da Declaração acompanhada da certidão, conforme descrito na alínea “a” do item 10.20.1 solicitado acima, neste momento, ensejará na impossibilidade da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela [Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.9.1. advertência;
 - 13.1.9.2. multa;
 - 13.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.9.1, 13.1.9.2 e 13.1.9.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.9.1, 13.1.9.2 e 13.1.9.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.9.1, 13.1.9.2 e 13.1.9.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

14.1.1. As medições serão liberadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços, seguindo o cronograma físico-financeiro anexo.

14.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.4. O Município de Muniz Freire poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;
- b. Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no **CREA-ES**, que deverá ser apresentado juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;
- c. Matrícula do serviço junto ao INSS.

SEGUNDA FATURA

- a. A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

a.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;

a) Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a.1) Nome e CNPJ da empresa tomadoras;

a.2) Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

a.3) Número do contrato.

b) Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;

c) A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

TODAS AS FATURAS

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município da empresa, com validade na data da apresentação;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;

d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;

e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

h) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo TST- através do endereço eletrônico



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

<http://www.tst.jus.br/certidao;>

j) Espelho da medição que seja anexo as faturas;

l) É vedada a antecipação de pagamentos.

m) A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

n) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ EM} = \text{N} \times \text{VP} \times \text{I}$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$\bullet \text{ I} = (\text{TX}/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

REAJUSTE DE VALORES

o) Os preços propostos serão reajustados, quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta. Os preços serão reajustados a partir da data, para cobrir flutuações de custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade do índice indicado no termo de Contrato, conforme disposto na minuta do termo de contrato.

$$\text{R} = \text{V} \times [(\text{In} - \text{Io}) \div \text{Io}]$$

Onde: R = Valor do Reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

In = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Io = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior à apresentação da proposta de preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, desde que devidamente autorizado setor técnico do município, a qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

15.1.1. Para subcontratação dos serviços será exigido da empresa subcontratada apresente atestado de capacidade



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

técnica corresponde ao serviço a ser subcontratado.

15.2. Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas neste edital.

15.3. Antes do início da execução dos serviços por parte da subcontratada, a contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da(s) subcontratada(s) perante a fazenda nacional, previdência social, FGTS e fazenda municipal, bem como cumprir todas as obrigações da empresa licitante conforme estabelecidas no edital.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

- ANEXO II – Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- ANEXO IV – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato.
- ANEXO IX – Planilha de Orçamentária;
- ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XI – Memória de Cálculo;
- ANEXO XII - Memorial Descritivo

Muniz Freire, 24 de janeiro de 2024.

**MAURÍCIO MAZZON MAGNONI
Agente de Contratação**



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Este termo tem por objetivo:
- 1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3. Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;

2. DO (S)ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S):

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DO OBJETO:

- 3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, requer a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço Para Reforma do Telhado da EMEF “Leovegilia Emiliano da Silva”, no distrito de São Pedro, Muniz Freire/ES, conforme especificações no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Tendo em vista que a EMEF “Leovegilia Emiliano da Silva”, se encontra em condições precárias, pois a madeira está danificada por cupins e devido às fortes chuvas e ventos, às telhas saíram do seu encaixe e quando chove espalha água por todo lado enchendo o forro de água, que, também, se encontra em péssimas condições, não suportando o peso da água está cedendo e soltando.
- 4.2. Deste modo, a maioria dos ventiladores queimaram devido à água que cai sobre eles nos dias de chuva. Insta salientar que, devido à quantidade enorme de morcegos que vivem por cima do forro trazendo muita sujeira, novamente, nos dias de chuva, essas sujeiras descem junto com a água empossada no forro, nas salas de aula e cozinha.
- 4.3. Insta ressaltar a gravidade da situação, pois, tudo isso acontecem com nossos alunos dentro da escola. Tendo que estudar em meio ao caos toda vez que chove, sem contar, no perigo do telhado ceder.
- 4.4. Diante de todo o exposto, é cristalino a emergência que se encontra a nossa escola, necessitando que façam a reforma do telhado com urgência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas inerentes as estes Termos de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	FONTE
091001.1236100133.025.44905100000	524	150000250000



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado é de R\$ 247.564,88 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de início de execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

7.2. O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro.

7.2. Se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente.

7.3. Os serviços deverão ser concluídos e comprovados por meio de relatórios de conclusão descritivo e fotográficos, entregues na Secretaria Municipal de Educação, local onde será realizado o acompanhamento, a fiscalização da execução dos serviços e o teste de conclusão do objeto pelo servidor designado no fiscal do contrato.

7.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um serviço por outro, caso o serviço não seja conforme a contratação e apresentar algum tipo de dano.

7.4. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 4 (quatro) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA GARANTIA

8.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame fornecerá garantia de 5% do valor arrematado, na forma previstas no “caput” e § 1º do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 96 e ss da Lei n. 14.133/2021.

8.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

referente à diferença da garantia.

8.6. O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços com rigorosa observância e obediências as prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, critérios de medição e Planilha Orçamentaria;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), onde couber, em acordo à legislação de segurança inerente aos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

9.1.7. Descartar corretamente os resíduos de acordo com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle ambientais;

9.1.8. Executar os serviços conforme especificações anexas, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração;

9.1.9. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização;

9.1.10. A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicarem à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

- 9.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em especial aos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.12. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados e fornecer, sempre que solicitado, tais documentos;
- 9.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, bem como propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização de sua execução;
- 9.1.14. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço, bem como dirimir, junto ao mesmo, as possíveis dúvidas na leitura e interpretação dos projetos técnicos;
- 9.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 9.1.16. Deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado e proceder à cuidadosa limpeza no local ao final da execução, devolvendo-o às suas condições de uso;
- 9.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.1.18. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- 9.1.19. Deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;
- 9.1.21. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;
- 9.1.22. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos e operacionais no local de execução do serviço, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 9.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- 9.1.24. A CONTRATADA deverá rapar e limpar todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos;



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

9.1.25. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

9.1.26. A CONTRATADA deverá, mediante prévia autorização do Município, desviar e organizar o trânsito nos locais que serão executados os serviços, sinalizando adequadamente e disponibilizando todo material necessário, sem gerar ônus para a CONTRATANTE;

9.1.27. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes.

10.3. Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 - Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, Certidões Fiscais e Trabalhistas, de acordo com o previsto neste instrumento.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

12.1. O acompanhamento, o ateste e a fiscalização do serviço serão exercidos por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA com as seguintes obrigações:

12.1.1. Elaborar relatórios técnicos financeiros mensais, contendo informações do andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, os problemas verificados e as providências a serem tomadas, tudo em conformidade com as ações descritas neste Projeto Básico e demais normas vigentes.

12.1.2. Conferir toda documentação da contratada para efeitos de pagamento das medições apresentadas.

12.1.3. Monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

12.1.4. Verificar se os funcionários da empresa estão utilizando os equipamentos de segurança conforma normas exigidas pelo Ministério do Trabalho.

12.1.5. Fiscalização da medição detalhada da etapa de acordo com cronograma (a ser feita antes do pagamento da medição).

12.1.5.1. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.1.6. A Contratada será fiscalizada diariamente por representante da Secretaria Municipal de Educação se está cumprindo todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante.

12.1.7. Em caso de paralisação da obra deverá ser apresentado aos Fiscais o Termo de Paralisação. Em caso de não apresentação será exigida documentação trabalhista de todo o período

12.2. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designado os servidores abaixo identificados:

12.2.1. FISCAL TITULAR: Bruno Elói Timoteo – Matrícula 004008/ FISCAL SUPLENTE: Rafael Saad Moreira – Matrícula 0001219.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao equipamento recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme o cronograma de desembolso financeiro até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresenta das até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

13.2. A medição será atestada e liberada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura de Muniz Freire/ES.

13.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

13.5. O Município de Muniz Freire/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.8. É vedada a antecipação de pagamentos.

13.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

13.10. PRIMEIRA FATURA

13.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;

a) Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;

13.10.2. Matrícula do serviço junto ao INSS.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

13.11. SEGUNDA FATURA

13.11.1. A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;

a) A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;

13.11.2. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

13.11.3. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;

13.11.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12. TODAS AS FATURAS

13.12.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município de Muniz Freire/ES, com validade na data da apresentação;

13.12.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;

13.12.3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;

13.12.4. Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

- 13.12.5. Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- 13.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- 13.12.7. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- 13.12.8. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- 13.12.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pelo TST – através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.12.10. Espelho da medição que seja anexo as faturas.
- 13.13. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.15. DAS MEDIÇÕES

- 13.15.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão medidos em conformidade com as especificações da Planilha Orçamentaria, anexa ao Processo Licitatório, quanto as suas medidas.
- 13.15.2. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.
- 13.15.3. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução poderá não ser medido ou ser medido parcialmente (a critério da fiscalização), e a CONTRATADA só poderá reapresentar o serviço para medição com a reexecução realizada de forma aceitável.
- 13.15.4. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.
- 13.15.5. Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico, que identifique a real execução dos serviços.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

- () Dispensa
() Inexigibilidade
() Pregão
(X) Concorrência (X) Menor Preço ou () Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 15.4.1.

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas no Item 15.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

- 15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;
- 15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;
- 15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Local, de de 2024.

A

Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES

Assunto: Credencial de representação para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/2023.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo) _____,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara
sob as penalidades cabíveis que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/202x.

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

Representante legal da empresa

ANEXO III
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202X		
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
HABILITAÇÃO	NOME	Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Em atendimento ao edital, indicamos os profissionais acima para atuar como responsáveis técnicos dos serviços objeto da Concorrência Pública nº 00x/2023, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho fiscalizador competente da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, de de 2024.

	Aceito minha condição como responsável técnico, conforme exposto acima
CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executados os **Serviços de Reforma do Telhado da Escola EMEF “Leovegilia Emiliano da Silva, no distrito de São Pedro, Muniz Freire/ES**, objeto da licitação Concorrência Pública Nº 00x/2023, reconhecendo ainda que tal circunstância gera- nos renuncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, de de 2024.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)
Nome do Representante



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, de de 2024.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)
Nome do Representante



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001**

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, de de 2024.

Assunto: Proposta de Preço para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/202x.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), submete à apreciação dessa Comissão de Contratação, sua PROPOSTA DE PREÇOS relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/202x, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços objeto desta Concorrência Pública é de R\$XX,XX (extenso) conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro anexos.

Declaramos ainda que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante.

Nestes termos, a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos (o prazo não poderá ser inferior a sessenta dias) contados a partir da data marcada no edital para aberturado envelope HABILITAÇÃO.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local, de de 2024.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), DECLARA sob as penalidades cabíveis que dispõe de veículos, máquinas e equipamentos para a realização do objeto da Concorrência Pública nº 00xxx/2023, e que se compromete a empregá-los de forma imediata e pelo prazo requerido quando do início dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização. São eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)
Nome do Representante



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000xx/202x

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E COM SUPERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep.: 29.380-000, CNPJ sob nº 27.165.687/0001-71 representado pelo Sr. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 005.212.667-69, residente na localidade de Amorim, Zona Rural, Muniz Freire - ES, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista julgamento referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2024**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, e suas ulteriores alterações, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reforma do Telhado da Escola EMEF “Leovegilia Emiliano da Silva, no distrito de São Pedro, Muniz Freire/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo para o início da execução da obra será de xx (cinco) dias úteis, a contar de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.

2.2 - O presente Contrato terá vigência de xx (xxxxxxx) meses corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

2.3 - O prazo de execução da obra será de xx (xxxxxx) meses, conforme cronograma físico financeiro.

2.4 - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **CONTRATADA** conforme anexo ao presente contrato.

2.5 - Em hipótese alguma os trabalhos poderão ser paralisados ou ser alterado o Cronograma Físico-Financeiro, ou haver desistência de cumprir o CONTRATO, ou o início da execução dos trabalhos, em razão da não aprovação da subcontratação pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O recurso para quitação do presente contrato tem como fonte os recursos da Dotação Orçamentária abaixo





EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

4.8 - A cada 30 (trinta) dias, a Contratada fará a emissão da fatura dos serviços realizados, aceitos e verificados quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela Fiscalização, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la.

4.9 - Após a aceitação da medição pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** apresentará as faturas correspondentes, respectivamente, do valor total dos serviços.

4.9.1 - No caso da Fiscalização da **CONTRATANTE** encontrar erros na medição efetuada pela **CONTRATADA**, esta medição poderá ser devolvida, pela Fiscalização, à Contratada para reapresentação da medição.

4.9.2 - Os pagamentos referentes à execução da obra serão efetuados com base nas medições realizadas, obedecendo sempre o Cronograma Físico - Financeiro.

4.9.3 - Todas as parcelas de pagamentos só serão liberadas após apresentação das CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais em dia.

4.9.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) A não execução ou execução defeituosa das obras, serviços e instalações;

b) Existência de qualquer débito para com a Municipalidade.

4.9.5 - Pagamento de 10% no final da obra ficará condicionado ao termo provisório e/ou definitivo da obra;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços propostos poderão ser reajustados conforme o edital de Concorrência Pública nº **00001/2024**.

5.1.1 - Os preços propostos, quando possível, poderão ser reajustados de conformidade com as normas vigentes, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que a proposta se referir, obedecendo-se, todavia, ao disposto nas Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

5.1.2 - Os reajustamentos de preços estarão, ainda, sujeitos a leis complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País, do Estado do Espírito Santo e do Município.

5.1.3 - O pedido de reajuste contratual deverá ser realizado pela empresa contratada, após doze meses contratuais contados da data da apresentação da proposta.

5.1.4 - Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

5.1.5 - A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = V \times (I_n - I_o \div I_o)$$

Onde: R = Valor do Reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I_n = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 - Edificação - FGV) relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

I_o = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 - Edificação - FGV) relativo ao mês anterior à apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CABERÁ A CONTRATADA:

6.1.1 - Cumprir fielmente este CONTRATO, iniciando sua execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e observados todos os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro, de modo que, no prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, acabados e em perfeitas condições de uso, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.1.2 - Observar, na execução do objeto do presente ajuste, que se fará conforme as Especificações Técnicas constantes nos anexos, todas as normas técnicas constantes à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.1.3 - Adotar todas as providências necessárias ao licenciamento da obra no órgão competente de Licenciamento e Fiscalização, bem como ao fornecimento, se for o caso, de placas exigidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pelas despesas de confecção e colocação no canteiro de obras, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO;

6.1.4 - Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição a devida "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante ser apresentado à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO;

6.1.5 - Efetuar a matrícula individual da obra no competente órgão da Previdência Social devendo apresentar a **CONTRATANTE** o documento comprobatório respectivo, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;

6.1.6 - Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e ferramentas adequados, transportes de materiais, mão-de-obra com equipamentos de segurança e materiais indicados na planilha orçamentária ou similares, estes desde que submetidos à prévia aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**;

6.1.7 - Substituir imediatamente empregados quando, durante a execução das obras, dos serviços objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, apontar conduta nociva ou inépcia dos mesmos;

6.1.8 - Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;

6.1.9 - Exibir os documentos comprobatórios de estar sendo satisfatórios todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos à folha de pagamento, em decorrência de sua condição de empregadora;

6.1.10 - Preservar a limpeza e a organização da obra sobre todos os aspectos, bem como desviar e organizar o trânsito nos locais de execução dos serviços;

6.1.11 - Executar canteiro de obras, com previsão de espaço para a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, bem como as instalações provisórias e eventuais de água, luz, força e telefone, dos transportes para fora e dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transportes para atender as necessidades dos serviços;

6.1.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução das obras, bem como propiciar as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução;

6.1.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.14 - Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.1.15 - Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do CONTRATO, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

6.1.16 - Pagar quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE**, por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, de leis, decretos, regulamentos ou posturas;

6.1.17 - Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados, representantes ou subcontratados, no local das obras;

6.1.18 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução das obras e dos serviços contratados;

6.1.19 - Em todos os pedidos de medição a empresa deverá anexar fotos da obra;

6.2 - Na hipótese de verificação, pela **CONTRATADA**, da necessidade de acréscimo dos serviços contratados, deverá ser submetido, formalmente, à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, orçamento referente às alterações, com base nos preços unitários cotados ou, se inexistentes estes, com base nos preços praticados no mercado naquele momento.

6.3 - Manter, por conta e risco a garantia de conservação pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as obras ou



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos sejam comprovadamente praticados por terceiros.

6.6 - São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Quaisquer acidentes na execução das obras, compreendendo, entre outros, os relacionados às redes de serviço público exceto aqueles que decorrerem de caso fortuito ou força maior;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e, quando da ocorrência de acidentes do trabalho forem vítimas seus empregados, na execução das obras objeto deste CONTRATO ou em conexão com eles, ainda que verificadas nestas dependências da **CONTRATANTE**;
- c) A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, desfazer segmentos realizados indevidamente e executá-los novamente, caso não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- d) Eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obras contratadas, ficando desde já obrigada a providenciar a respectiva reparação, utilizando materiais e equipamentos idênticos aos porventura avariados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- e) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como divulgação de informações relacionadas com as obras contratadas, sem autorização da **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por prepostos ou seus empregados ou de empresas subcontratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;
- f) A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral para a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- g) Os ensaios, testes e demais provas, bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- h) Facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo, inclusive no canteiro de obras, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obras);
- i) Efetuar a limpeza periódica da obra e remoção dos entulhos, tanto no interior da mesma, quanto no canteiro de serviços;
- j) Encaminhar, semanalmente, uma cópia do diário de obras à **CONTRATANTE**;
- k) Se, porventura, a obra for paralisada, deverá a **CONTRATADA** apresentar os motivos por escrito à **CONTRATANTE**.

6.5 - CABERÁ A CONTRATANTE

6.5.1 - Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e neste CONTRATO;

6.5.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

6.5.3 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma estabelecida;

6.5.4 - Proceder ao recebimento definitivo do objeto deste CONTRATO, no prazo previsto;

6.5.5 - Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção.

6.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.1 - A Administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.7 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

6.8 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - No curso da execução das obras e serviços contratados e quando de sua entrega, caberá à **CONTRATANTE**, por meio do fiscal nomeado, o direito de fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

7.1.1 - Fica nomeado fiscal deste contrato o Sr. **Bruno Elói Timoteo (Titular)**, matrícula nº **004008**; e o Sr. **Rafael Saad Moreira (Suplente)**, matrícula nº **001219**.

7.2 - Para efeito do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** registrará no livro "Diário de Obras" as deficiências porventura existentes na execução das obras, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e que estão previstas.

7.3 - O FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA tomará as seguintes providências:

- a) Elaborará relatórios técnico financeiros mensais, contendo informações do andamento da obra;
- b) Conferirá a documentação da **CONTRATADA**;
- c) Monitorará a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA**;
- d) Comunicará a **CONTRATADA** quando constatada alguma irregularidade;
- e) O FISCAL é responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

7.4 - Devem ser anotados pela **CONTRATADA** no "Diário de Obras":

- a) Informações sobre o prazo da obra, destacando:
 - I - Prazo contratual;
 - II - Atrasos verificados;
 - III - Prazo efetivamente decorrido;
 - IV - Prazo faltante para o término da obra;
- b) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra e eventualmente, as paralisações ocorridas, que deverão ser indicadas em termos percentuais e avaliadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e as respostas à sua indicação;
- d) As datas de início e término real das atividades constantes do Cronograma aprovado, bem como as atividades em andamento, indicando, em qualquer caso, somente o número da atividade;
- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- f) Outros fatos que a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

7.5 - A medição terá um prazo de 15 dias para análise por parte da engenharia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Concluída de acordo com as cláusulas e especificações deste contrato, a obra será recebida provisoriamente, até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da **CONTRATADA**, desde que confirmado, pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e que se encontra pronta para ser entregue.

8.2 - Após o recebimento provisório da obra, inicia-se o período de observação, de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2.1 - Caso no decorrer do prazo de observação sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições, o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO solicitará à **CONTRATADA**, por escrito, a respectiva correção.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

a) Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições aparentes no serviço executado, não será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório" enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados.

8.2.2 - Caso tenham sido corrigidos os defeitos, as falhas ou imperfeições detectadas durante o período de observação resultando a verificação do cumprimento total e perfeito do objeto, na forma das especificações e nos termos deste CONTRATO, será firmado o "Termo de Recebimento Provisório", em 2 (duas) vias, por representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

8.2.3 - O recebimento definitivo será efetuado por Comissão, devendo o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO dar conhecimento, por escrito, à **CONTRATADA**, do nome dos respectivos membros, bem como dia e hora marcados para o recebimento definitivo, para efeito de acompanhamento.

8.3 - A efetivação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e a ética profissional da **CONTRATADA** pela correção e qualidade técnica dos serviços executados, nos limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a proceder à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas da assinatura deste Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após a aceitação definitiva da obra, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado:

10.1.1 - unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) Para substituição da modalidade de garantia inicialmente apresentada;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição, modificações nos projetos executivos ou de circunstância supervenientes, devidamente justificadas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

10.2 - Os tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Neste caso a alteração contratual se dará mediante formalização por Termo Aditivo ao CONTRATO.

10.3 - Em caso de necessidade de aditivo para contratação de serviços não constantes da planilha contratual, o BDI e os Encargos Sociais a serem utilizados nas composições serão aqueles adotados no orçamento da administração anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A não execução total ou parcial deste ajuste ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que imputada à culpa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 - Os atos praticados pela **CONTRATADA**, contrários à execução satisfatória deste CONTRATO sujeita-a as sanções de advertências, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

FREIRE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo sempre vista do processo, defesa prévia e recurso nos termos do seu artigo 165.

12.2 - DA ADVERTÊNCIA

12.2.1 - A aplicação da finalidade de advertência pode ser efetuada, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente que acarretem prejuízos para a **CONTRANTE**, independentemente da aplicação de multa moratória ou multa por inexecução contratual;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ou fornecimentos contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATADA**, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.3 - DA MULTA

12.3.1 - A **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

12.3.1.1 - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da **CONTRATADA** de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

12.3.1.2 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

12.3.1.3 - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do Cronograma Físico-Financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

12.3.1.4 - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do CONTRATO, qualquer que seja ele.

12.3.1.5 - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.1.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

12.4 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE

12.4.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do avençado neste CONTRATO, por fatos graves.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.5.1 - A declaração será proposta pela **CONTRATANTE**, nos casos de obra com repasse Federal, se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, ou evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções será considerado o art. 156, § 1º e Incisos da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.01.0001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

14.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

14.2 - É vedada a cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

14.3 - A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato, enseja a perda do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

15.2 - A **CONTRATANTE** poderá, se julgar necessário, introduzir modificações nos projetos e nas especificações do objeto do CONTRATO, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mesmo que elas possam implicar acréscimo ou redução do volume das obras, respeitando o limite permitido por lei.

15.3 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATADA** submeterá formalmente a previa aprovação da **CONTRATANTE** orçamento referente às alterações, contemplando eventuais reduções ou ampliações no objeto do CONTRATO, com base nos preços unitários cotados em sua proposta, apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, nos preços praticados no mercado naquele momento.

15.4 - As obras e serviços contratados deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

15.5 - No caso de haver divergências entre o presente CONTRATO e o Edital, o Edital será soberano.

15.6 - No caso de haver divergências entre o Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, o TERMO DE REFERÊNCIA será soberano.

15.7 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contínuas na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

15.8 - Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Muniz Freire - ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muniz Freire - ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0001

CONTRATADA

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO EDITAL

ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO EDITAL

ANEXO XI
MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO EDITAL

ANEXO XII
MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO EDITAL